



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: pmvptesouraria@zip.com.br

## LEI Nº 455/2005

### **Abre crédito especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação:

- 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 20 – Agricultura;
- 122 – Administração Geral;
- 075 – Administração e Coordenação Secretaria Municipal
- 0052 – Assistência Médica em Geral;
- 1.042 – Subvenção à Fundação Luterana Sementes;
- 3.3.50.00.000 – Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos
- 3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais ..... R\$ 6.000,00

**Art. 2º** – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

- 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 08 – Assistência Social;
- 122 – Administração Geral;
- 006 – Administração e Coordenação da Secretaria Municipal;
- 1.026 – Construção Prédio para Secretaria Municipal de Ação Social;
- 4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;
- 4.4.00.00.000 – Investimentos;
- 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações ..... R\$ 6.000,00

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de julho de 2005.

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal